

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA DE PROCEDIMENTOS № 00.04 NORMA DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS, INSPEÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÕES

I - ASSUNTO / OBJETIVO

Estabelecer padrões gerais e definir o fluxo procedimental das atividades de Auditoria, Inspeção Administrativa e Fiscalização, compreendendo, desde o planejamento, à execução e elaboração de relatório.

Normatizar os procedimentos relativos ao monitoramento das providências adotadas após recomendação expedida pela Secretaria de Controle Interno em auditoria, inspeção administrativa ou fiscalização.

II – FINALIDADE E AMBITO DA APLICAÇÃO

Estabelecer rotinas visando acompanhar as providências adotadas pela unidade auditada, inspecionada ou fiscalizada com relação às recomendações constantes em relatório final de auditoria, inspeção ou fiscalização.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Resolução TJES nº 75/2011: dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas TJES;
- Resolução CNJ nº 171/2013: dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção e fiscalização.

IV – CONCEITOS BÁSICOS

MONITORAMENTO: Acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às informações constantes no relatório final de auditoria (artigo 40 da Resolução CNJ 171/2013).

PLANO DE AÇÃO: documento elaborado pela unidade auditada, inspecionada ou fiscalizada, que explicita as medidas que serão tomadas para fins de cumprimento das recomendações e/ou para solucionar os problemas apontados. (Portaria – Segecex nº 27/2009 do Tribunal de Contas da União)

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO: instrumento formal e técnico por intermédio do qual a Secretaria de Controle Interno comunica aos leitores: a metodologia utilizada, o grau de atendimento das recomendações, as conclusões e a proposta de encaminhamento. (Portaria – Segecex nº 27/2009 do Tribunal de Contas da União)



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA DE PROCEDIMENTOS № 00.04 NORMA DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS, INSPEÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÕES

V – FINALIDADE E AMBITO DA APLICAÇÃO

PROCEDIMENTO 1 – Planejamento das ações de monitoramento.

1.1- COORDENADOR DE AUDITORIA.

- 1.1.1- Após o acolhimento das recomendações pela Presidência do Tribunal, inicia-se a ação de monitoramento, preenchendo o **Formulário XII Quadro de Acompanhamento das Recomendações Resultantes de Auditoria, Inspeção Administrativa e Fiscalização**, seguido da instauração e processo específico para o monitoramento da auditoria no SEI!, que deve ser encaminhado à unidade auditada solicitando a elaboração de Plano de Ação visando o cumprimento das recomendações.
- a) As recomendações serão monitoradas pelo período máximo de 2 (dois) anos após a emissão do Plano de Ação, ficando a critério do Controle Interno estender esse prazo se entender necessário.

PROCEDIMENTO 2 – Preenchimento do Plano de Ação Formulário IX-Prazo: de acordo com o especificado pelo Controle Interno no processo.

2- UNIDADE AUDITADA, INSPECIONADA OU FISCALIZADA.

- 2.1.1- Elabora o Plano de Ação **Formulário IX**, anexando-o aos autos.
- 2.1.2- Encaminha os autos à Secretaria de Controle Interno.

PROCEDIMENTO 3 – Análise e elaboração do Relatório de Monitoramento - prazo: janeiro e julho de cada exercício.

3.1- COORDENADOR DE AUDITORIA.

3.1.1- Até o dia **10 de julho** de cada ano, solicita no processo de monitoramento de cada auditoria informações acerca do cumprimento do Plano de Ação, atualizado até o **dia 30 junho**, visando à elaboração do Relatório de Monitoramento semestral. Da mesma forma, até **10 de janeiro** de cada ano, solicita informações atualizadas até **31 de dezembro**.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA DE PROCEDIMENTOS № 00.04 NORMA DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS, INSPEÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÕES

- a) Durante o exame das informações recebidas, não será exigido das unidades o envio de documentação comprobatória da efetivação das recomendações. A situação de cada recomendação (implementada, em implementação ou não implementada) será embasada nas informações oferecidas pelas unidades auditadas, sendo que a certificação do cumprimento das ações propostas no Plano de Ação é realizada mediante novos procedimentos de auditoria, a serem consignados nos planos de atividades do Controle Interno. Tal procedimento está em consonância com o artigo 40 da Resolução 171/2013 do CNJ¹.
- 3.1.2- Após análise das informações constantes no Formulário XII, efetua a compilação dos dados e emite o Relatório de Monitoramento das Recomendações expedidas pela Secretaria de Controle Interno.
- a) Serão emitidos 02 relatórios anuais de monitoramento, sendo o primeiro até 31 de janeiro, atualizado até 31 de dezembro do ano anterior, e outro até 31 de julho, atualizado até 30 de junho do mesmo ano.

3.2- SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO.

3.2.1- Avalia, toma ciência do teor constante no Relatório de Monitoramento, e encaminha à Presidência.

PROCEDIMENTO 4 – Ciência do Relatório de Monitoramento.

4.1- PRESIDENTE.

_

Nota: Art. 40. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

^{§ 1}º Ao formular determinações e recomendações e posteriormente monitorá-las, a unidade de controle interno deve priorizar a correção dos problemas e das deficiências identificadas em relação ao cumprimento formal de deliberações específicas, quando essas não sejam fundamentais à correção das falhas.

^{§ 2}º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das determinações e recomendações consignadas nos relatórios de auditoria.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA DE PROCEDIMENTOS № 00.04 NORMA DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS, INSPEÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÕES

- 4.1.1 Toma ciência do teor do Relatório de Monitoramento.
- 4.1.2 Encaminha à Secretaria de Controle Interno com as deliberações que entender pertinentes.

Data de vigência: a partir da data de publicação.

Norma de Procedimentos revisada em 20/02/2019

Por: Secretaria de Controle Interno.

Revisão nº: 01- atualização dos procedimentos.